



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.992, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Título I  
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era, para o exercício financeiro de 2016, no montante de **R\$ 51.291.172,00 (cinquenta e um milhões duzentos e noventa e um mil cento e setenta e dois reais)**, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público e;

II - O Orçamento da Seguridade Social da administração direta e seus fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público, compreendido as ações e serviços públicos de saúde e de assistência social.

**Título II  
Do Orçamento**

**Capítulo I  
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$51.291.172,00 (cinquenta e um milhões duzentos e noventa e um mil cento e setenta e dois reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.



## MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

### Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$51.291.172,00 (cinquenta e um milhões duzentos e noventa e um mil cento e setenta e dois reais ), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no caput, R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) são destinados para reserva de contingência.

### Capítulo III Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada ação.

Art. 7º. Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total fixado para as despesas no orçamento, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada ação, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;
- II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º. Poderá o Executivo Municipal na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária.

### Título III Das Disposições Finais

Art. 9º. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 10 Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV - Anexo de descrição dos convênios, cujo recebimento estão previstos para o exercício de 2016;

V – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2016 .

Nova Era, 1º de dezembro de 2015.

**Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 1º/12/2015.



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.992, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANEXO I**

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2016
Aumento Permanente da Receita	285.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	285.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	185.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	470.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	463.000,00
Impacto de Novas DOCC	463.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	7.000,00
<b>Notas Explicativas:</b>	

Nova Era, 1º de dezembro de 2015.

Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.992, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANEXO II**

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento  
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2016	
	Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício de 2018			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	45.599.254,62	43.177.023,60	48.886.963,18	43.997.803,61	52.343.269,01	44.835.296,57	51.291.172,00	48.566.586,50
Receitas Não Financeiras ( I )	44.709.228,30	42.334.275,45	47.932.763,60	43.139.033,03	51.321.607,62	43.960.179,44	44.866.542,00	48.483.232,65
Despesa Total	45.599.254,62	43.177.023,60	48.886.962,93	43.997.803,39	52.343.269,02	44.835.296,57	51.291.172,00	48.566.586,50
Despesas Não Financeiras ( II )	45.181.012,88	42.780.998,85	48.438.566,54	43.594.250,88	51.863.173,16	44.424.064,33	50.838.172,00	48.137.649,84
Resultado Primário ( I – II )	-471.784,58	-446.723,40	-505.802,94	-455.217,85	-541.565,54	-463.884,89	-5.971.630,00	-5.654.417,20
Resultado Nominal	-20.602.011,46	-19.507.633,24	-22.900.003,11	-20.609.785,80	-25.262.508,72	-21.638.924,96	-1.648.160,92	-1.560.610,66
Dívida Pública Consolidada	-98.081,11	-92.871,04	-695.210,75	-625.683,09	-1.324.694,64	-1.134.684,14	564.636,35	534.642,88
Dívida Consolidada Líquida	-10.870.807,22	-10.293.350,27	-12.029.195,89	-10.826.162,31	-13.233.312,83	-11.335.163,37	-2.135.456,67	-2.022.021,28
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO					Ano de 2016: Valores correntes divididos por 1,0561			
					Ano de 2017: Valores correntes divididos por 1,1111			
					Ano de 2018: Valores correntes divididos por 1,1675			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento					Valores Correntes divididos por 1,0561			

Nova Era, 1º de dezembro de 2015.

Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICIPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.992, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.  
ANEXO III**

**Renúncia de Receitas**

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2016	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes, através de REFIS.	Todos os tributos inscritos em Dívida ativa.	125.000,00	A redução de juros e multas da dívida ativa dos Tributos foram considerados na lei orçamentária.
Isenção de imposto devido sobre empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN	156.000,00	A redução do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN foram considerados na lei orçamentária.

Nova Era, 1º de dezembro de 2015.

Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.992, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

ANEXO DE DESCRIÇÃO DE CONVÊNIOS PREVISTOS PARA 2016

**Fonte: 1.22.00**

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	800,00			
1762.02.00	178.000,00	Manutenção do transporte escolar	02.04.01.12.361.1203.2048.3.3.90.30.00	13.200,00
			02.04.01.12.361.1203.2048.3.3.90.39.00	165.600,00
Totais	178.800,00			178.800,00

**Fonte: 1.24.00**

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	8.500,00			
2472.05.00	397.000,00	Pavimentação de vias urbanas	02.06.03.15.451.2601.1009.4.4.90.51.00	400.000,00
2472.99.00	149.000,00	Construção de drenagem pluvial	02.06.03.15.451.2601.1010.4.4.90.51.00	150.000,00
	49.500,00	Construção de meio-fio	02.06.03.15.451.2601.1011.4.4.90.51.00	50.000,00
2471.05.00	298.000,00	Conservação/ construção de obras de arte	02.06.03.15.451.2601.2123.4.4.90.51.00	300.000,00
2471.99.00	199.000,00	Conservação/ restauração de prédios tombados	02.08.02.13.391.1302.1004.4.4.90.51.00	200.000,00
2471.99.00	199.000,00	Construção de estrutura esportiva	02.08.03.27.812.2701.1005.4.4.90.51.00	200.000,00
Totais	1.300.000,00			1.300.000,00

**Fonte: 1.42.00**

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	1.000,00			
2471.99.00	99.500,00	Construção de banheiros em residências de família de baixa renda	02.08.01.08.482.0801.1022.4.4.90.51.00	100.000,00
2472.99.00	99.500,00	Manutenção de ser viços de assistência à criança - creche	02.08.05.08.243.0801.2086.3.3.50.43.00	50.000,00
			02.08.05.08.243.0801.2086.4.4.50.42.00	50.000,00
Totais	200.000,00			200.000,00

Nova Era, 1º de dezembro de 2015.

Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL